



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 62/15
PARECERES N.º 62/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 13 de abril de 2015.

Ofício nº 57/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

46/2015

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 35/2015

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 35/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

007. 00 350 34004 x 337 5 0 04 21 5 12 39

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. <u>Justiça e Trabalho</u>
<u>Orçamento, Finanças e</u>
<u>Contab.</u>
Câmara Municipal de Assis, <u>14</u> / <u>04</u> / <u>15</u>
<u>[Assinatura]</u>
..... Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 35/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Em 19 de outubro de 1985, o poder público municipal de Assis, reproduzindo experiências de sucesso adotadas por diversos municípios do Estado de São Paulo, criou a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, através de Lei Municipal nº 2.374. A FEMA passou a integrar a administração pública indireta do município, com a finalidade de desenvolver o ensino, a pesquisa e ativa atuação científica, técnica e cultural de Assis e região.

A criação da FEMA visava promover a formação educacional e profissional em áreas não atendidas pelo poder público estadual e federal. A criação de autarquias municipais ou fundações municipais de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos, foram os instrumentos institucionais hábeis encontrados pelos poderes públicos municipais para atender a demanda local e regional por novas oportunidades na área do ensino superior e qualificar adequadamente seus jovens para participação ativa no processo de desenvolvimento do país.

A FEMA deveria desenvolver também a prestação de serviços profissionais à comunidade regional, através dos seus centros técnicos e científicos e expandir sua presença na comunidade com a criação dos meios modernos de comunicação social com a produção e veiculação de programas de rádio e TV educativas.

A FEMA destacou-se pelo pioneirismo no final da década de oitenta ao promover, o desenvolvimento da informática na região, com a implantação do curso de Tecnologia em Processamento de Dados.

Na segunda metade dos anos noventa, implantou os cursos de Comunicação Social em Publicidade e Propaganda e em Jornalismo, criou o curso de Administração de Empresas, de Ciência da Computação, implantou o curso de Direito e de Química Industrial que, somados aos cursos até então existentes, ampliou o leque das



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Com o desenvolvimento dos novos programas de ensino pela FEMA, criou-se uma nova realidade social na região com a formação de novos profissionais habilitados e capacitados para ingressar no mercado de trabalho. Ampliou-se o acesso da população a serviços e atividades de melhor qualidade até então inexistentes, dinamizando a evolução social e a vida econômica de Assis e da região.

A FEMA como uma Fundação Municipal sem fins lucrativos oferece aos seus alunos ensino de qualidade e valores de mensalidade extremamente acessíveis, além de diversos programas de bolsas de estudos, mantidos com recursos próprios, ou em convênios com os governos Municipal, Estadual e Federal e empresas privadas.

Atualmente, as autarquias e fundações municipais de ensino representam mais de trinta unidades em diversas cidades do Estado de São Paulo. Todas adotaram o mesmo modelo original de gestão e desenvolvem suas atividades de ensino e pesquisa e de prestação de serviços a comunidade gerando recursos próprios. Situam-se como modelos entre as instituições de ensino público gratuito, sustentadas regiamente pelos governos de Estado ou da União, e a iniciativa privada que vendem serviços educacionais no mercado.

A Constituição de 1988, apesar de definir o ensino superior como responsabilidade dos Estados e da União, permitiu que as instituições municipais de ensino continuassem e exercer suas funções através de cobrança de mensalidades.

Temos hoje um cenário, no Estado de São Paulo, de Universidades, Centros Universitários e Faculdades, organizadas em fundações ou autarquias municipais de ensino superior, menores e maiores, que souberam ampliar suas atividades no decorrer dos últimos anos por iniciativas implementadas em cada localidade. Cenário de grandes universidades, unidades de ensino de médio porte até pequenas unidades de ensino criadas recentemente.

Tal sistema de geração de renda estabelece os limites da capacidade dos investimentos que são realizados pelas instituições. Ao longo da história o poder público de Assis proveu à FEMA um campus amplo e adequado capaz de sustentar sua expansão atual e futura. Promoveu investimentos em instalações e equipamentos e, até 1998, forneceu dotações mensais para sustentação de suas atividades de ensino e pesquisa, sendo certo que, ao longo da história, o município de Assis tem participado ativamente do processo de implantação e consolidação de novos cursos.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Desde 2014, a FEMA, organiza dez cursos de graduação: Administração de Empresas, Análise de Sistemas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Enfermagem, Fotografia, Gestão Pública, Publicidade e Propaganda e Química Industrial.

Na busca constante do atendimento aos seus objetivos e no cumprimento de suas responsabilidades sociais, a FEMA vem trabalhando para a implantação de mais seis novos cursos de graduação: Farmácia, Fisioterapia, Gestão de Recursos Humanos, Gestão do Agronegócio, Medicina e Tecnologia em Alimentos. Em 2015, encaminhará para análise do Conselho Estadual de Educação os cursos de Engenharia civil e Educação, além da reformulação da área de Comunicação social, com a integração da Publicidade e Propaganda, com Jornalismo, Rádio e Televisão.

Há que se destacar que em 2014 a FEMA, juntamente com mais cinco cidades do Estado de São Paulo, obteve junto ao Conselho Estadual de Educação, autorização para a implantação do curso de Medicina na cidade de Assis, com o oferecimento de sessenta vagas, com início previsto para o mês de agosto do corrente ano.

O mais moderno projeto pedagógico do curso de medicina do país, formatado no modelo de Estudo Baseado em Evidências (metodologia PBL), permitirá que o aluno, já no primeiro semestre, tenha contato com o sistema público de saúde, em especial a atenção básica, sob a supervisão de profissionais médicos. Tal projeto permitirá formação consistente dos novos alunos e melhoria na qualidade do atendimento à população, gerando, inegavelmente, um grande ganho social no atendimento da saúde em nossa região. Sob o aspecto econômico, o curso permitirá uma "inversão de fluxo", pois ao invés de jovens assisenses deixarem nossa cidade para cursarem medicina, como ocorre hoje, ocorrerá exatamente o contrário, ou seja, a cidade passará a receber estudantes dos mais diferentes locais que trarão um incremento à economia local.

Para que tal objetivo seja realizado com a devida urgência será necessário um investimento inicial em equipamentos de alta tecnologia e de alto custo, para atendimento dos dois primeiros anos do curso. Envolve aquisição por processos licitatórios de sistema de simuladores, equipamentos de laboratórios, estrutura de informática complexa, equipamentos para Biblioteca e adequação das atuais instalações da FEMA para atendimento das novas estruturas de ensino.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Para que se cumpram estes objetivos será necessária a realização de investimentos, os quais a FEMA não consegue prover isoladamente, necessitando do auxílio do Município.

Há, portanto, a necessidade de um aporte inicial do poder público municipal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para investimentos em laboratórios e equipamentos, valor que a instituição não tem disponível e também não tem meios de obter imediatamente através de financiamentos de fomento à educação.

O projeto reveste-se de grande importância para a sociedade assisense e deve ser considerado como um investimento a curto prazo para o município, em face das transformações que a cidade sofrerá com a implantação do curso de Medicina.

A médio prazo, gerará novos investimentos e criará novos parâmetros para a área médica regional. São os motivos pelos quais encaminhamos a presente propositura, que repassa o recurso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a FEMA adquirir equipamentos para implantação do curso de Medicina, marco do desenvolvimento da educação e da saúde em nosso Município.

Ante todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 35/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 62/15
PARECERES N.ºs 62/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

46/2015

PROJETO DE LEI Nº-35/2015.—

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

6.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(15567)	449052 Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000.000,00
	Total.....	R\$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2.13.1.	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA		
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
(12314)	999999 Reserva de Contingência.....	R\$	1.000.000,00
	Total.....	R\$	1.000.000,00

Art. 3º - Os recursos aprovados pela referida lei serão repassados pela Prefeitura Municipal de Assis no presente exercício.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 consta no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico: Transferência Financeira à FEMA

Despesa	Valor R\$	CUSTO TOTAL (ano)
- Transferência Financeira à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA	1.000.000,00	1.000.000,00

2-) DECLARAÇÃO:

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Assis - SP..... de Abril de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 149/2015

PROCESSO Nº 112/2015 – PROJETO DE LEI Nº
_____/2015 – ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

Segundo consta, a FEMA obteve autorização para implantação do Curso de Medicina, com oferecimento de sessenta vagas e início previsto para o mês de agosto do corrente ano, sendo necessários investimentos iniciais em equipamentos de alta tecnologia e de alto custo, para atendimento dos dois primeiros anos do curso.

A FEMA prevê um investimento inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo que para a instalação do curso precisa de laboratórios equipados ao custo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As demais despesas serão gradativas e autofinanciáveis, na medida em que houver a entrada de recursos correspondentes ao pagamento das mensalidades cobradas dos alunos.

Assim, há necessidade de um aporte inicial do Poder Público Municipal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente ao investimento em laboratórios e equipamentos, valor este que a FEMA não tem disponível em seu caixa.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações do Poder Executivo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

É o relatório.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº ____/2015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 10 de abril de 2015.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 46/2015
PARECER Nº. 62/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a Fundação educacional do Município de Assis - FEMA.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a anulação parcial de reserva de contingência, conforme art. 2º da projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

Tal projeto se refere ao remanejamento de fichas da do Poder Executivo em Encargos Gerais do Município, para a FEMA adquirir equipamentos para implementação do curso de Medicina, tais como laboratório e equipamentos para o funcionamento do curso.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 15 de abril de 2015.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO